



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

✉ compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
☎ (41) 3294-2987
📍 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2025

Contratação de empresa especializada na realização de exames toxicológicos

PROTOCOLO: 24.393.262-9

1 OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços de empresa especializada na realização de exames toxicológicos, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1					
ITEM	GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0606 - 62408	Contratação de empresa especializada na realização de exames toxicológicos	473	R\$100,00	R\$47.300,00

- 1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima;
- 1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;
- 1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes com base nos artigos 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1 O exame toxicológico é um teste laboratorial que tem como objetivo identificar a presença de substâncias tóxicas ou drogas ilícitas no organismo. Dessa forma, a empresa deverá possuir todas suas etapas, pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas, protegidas por cadeia de custódia com validade forense, incluindo desde o procedimento de coleta do material biológico até a entrega do laudo do exame, garantindo a rastreabilidade de todo o processo;
- 1.2.2 A coleta será realizada no mínimo em duas amostras em conformidade com os procedimentos de cadeia de custódia indicados pelo laboratório CONTRATADO;
- 1.2.3 A amostra deverá ser analisada individualmente, com a necessária adoção dos procedimentos de descontaminação, extração, triagem e confirmação, sendo vedada a análise conjunta de amostras ("pool de amostras");

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



1.2.4 Os candidatos encaminhados para exame toxicológico, deverão fazer a coleta em local indicado pela CONTRATADA, sendo esta responsável pela Cadeia de Custódia da amostra, assim como da Contraprova;

1.2.5 No caso de testagem positiva, a CONTRATADA deverá realizar o teste na contraprova, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

1.2.6 O laboratório CONTRATADO deverá adotar os procedimentos a seguir, que constituem a primeira etapa da cadeia de custódia do exame:

- a) Verificação da identidade do Candidato;
- b) Solicitar a assinatura do candidato no formulário de coleta;
- c) Indicar a identidade do coletor;
- d) O coletor deve assinar o formulário de coleta;

1.2.7 O transporte do material biológico destinado ao exame toxicológico será responsabilidade do laboratório contratado;

1.2.8 O processo de transporte da amostra deverá garantir a sua segurança e inviolabilidade, com a necessária rastreabilidade de todas as etapas a fim de garantir a integridade da cadeia de custódia;

1.2.9 A análise do material coletado será realizada sob a responsabilidade do laboratório contratado;

1.2.10 A pesquisa de uso de substâncias proibidas deverá abranger uma janela de detecção retrospectiva de, no mínimo, 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta.

1.2.11 Os laudos serão padronizados e deverão conter as seguintes informações: identificação completa do periciado; metodologia utilizada na análise com seus devidos valores de referência; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo. Em caso de detecção das substâncias, seus derivados ou biomarcadores o laudo deverá apresentar os valores quantitativos analíticos (concentração) encontrados na metodologia empregada.

1.2.12 Os laudos deverão possuir validade jurídica.

1.2.13 Os resultados em meio físico devem estar disponíveis no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da coleta e serão encaminhadas à CONTRATANTE. Também deverão ficar disponíveis eletronicamente para acesso pelo Médico Perito.

1.2.14 Os resultados detalhados dos exames e da cadeia de custódia devem ficar armazenados em formato eletrônico pelo laboratório executor por no mínimo 5 (cinco) anos.

1.2.15 A empresa que irá realizar os exames toxicológicos deverá estar em conformidade com o indicado e respeitar os conceitos abaixo:

a) Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “Exame de larga janela de detecção” (ELJD): também denominado de exame de Exame toxicológico de “larga janela de detecção” é o exame toxico-



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



lógico para identificação e quantificação de drogas de larga janela retrospectiva, procedido na amostra biológica queratínica do candidato/candidata ao concurso;

b) Drogas: considera-se como drogas o conceito especificado na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e suas alterações que as definam, bem como o que constar nos dispositivos federais legais posteriores;

c) Janela retrospectiva: é o período de tempo, anterior à coleta, avaliado pelo ELJD, onde se detecta a ocorrência da exposição, ou exposições à substância ou substâncias pesquisadas;

d) Amostra biológica queratínica: é toda parte do organismo humano, constituída de queratina, que para efeito deste Termo de Referência é representada por pelos, cabelos ou unhas. Também denominada de material biológico queratínico, matriz biológica queratínica, amostra biológica queratínica, tecido biológico queratínico ou ainda espécime biológica queratínica;

e) Limite de corte ou cutoff: é o ponto de medição em que, ou acima do qual, o resultado é considerado positivo e abaixo do qual o resultado é considerado negativo para exposição em desacordo com os padrões regulamentares, consubstanciando a produzir os efeitos de interpretação respectiva de INAPTO e APTO para o candidato doador.

1.2.16 É imprescindível que a empresa responsável pela realização dos exames esteja em total conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução RDC 786/2023, assegurando a qualidade, segurança e ética em todo o processo de execução dos procedimentos.

1.2.17 A execução dos exames deverá seguir os padrões legais para uso de reagentes e equipamentos para a realização do exame toxicológico, bem como verificar qual é o nível mínimo (*cut-off*) das substâncias psicoativas que tornem o candidato considerado inapto para execução da função.

1.2.18 Constatadas imprecisões ou falhas nos procedimentos descritos nesta especificação técnica ou no Instrumento de Medição de Resultados - IMR, o contratante enviará à CONTRATADA comunicação escrita para as providências necessárias. Caso contrário, a Guia de Atendimento permanecerá sem autorização para pagamento, podendo ser cancelada/glosada parcialmente/totalmente e o candidato poderá, inclusive, ser encaminhado à outra CONTRATADA para realização do procedimento às expensas da CONTRATADA.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



art. 20, II do Decreto nº10086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1.1 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão fornecidos de acordo com a demanda apresentada pela contratante, conforme as convocações realizadas no âmbito do concurso público;

1.4.1.2 A coleta do material biológico deverá ser realizada no município de Curitiba, conforme definido em cada edital de convocação;

1.4.1.3 O prazo para entrega dos exames toxicológicos será de 15 dias após a coleta da amostra.

1.4.1.4 Os resultados dos exames toxicológicos deverão ser entregues mediante prévio agendamento na Presidência da Comissão de Concurso da Polícia Penal do Estado do Paraná – localizado na Rua Maria Pietroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR a/c do Policial Penal Sr. Diego P. Machado – Telefone (41) 3294- 2950 – e-mail: diegomachado@depen.pr.gov.br.

1.4.2 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão fornecidos de acordo com a demanda apresentada pela contratante.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a lisura, o controle e a segurança da execução do Exame Toxicológico — etapa integrante da Avaliação Médica (Etapa V) do concurso público para provimento do cargo de Policial Penal do Quadro Próprio dos Policiais Penais (QPPP), nos termos do Edital nº 04/2024, elaborado pelo Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (DEPPEN/PR).

A inexistência de um controle centralizado e institucionalizado da realização desses exames — caso fossem realizados individualmente por candidatos em laboratórios de livre escolha — poderia acarretar riscos de inconsistência técnica, fraudes do documentais ou laboratoriais, e invalidação de resultados, comprometendo a legalidade, a moralidade e a eficácia do concurso.

A realização institucional dos exames trará como benefício direto a elevação da segurança jurídica e da transparência do concurso público, promovendo a seleção de candidatos efetivamente aptos a integrar os quadros da Polícia Penal, com plena observância aos critérios legais e éticos exigidos para o exercício da função pública.

A contratação é indispensável para garantir a legalidade e a integridade do concurso público, visto que a realização do Exame Toxicológico constitui exigência expressamente prevista

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

✉ compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
☎ (41) 3294-2987
📍 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



no Edital nº 04/2024, estando diretamente ligada à segurança institucional do sistema penitenciário e ao perfil ético e técnico exigido do Policial Penal.

O DEPPEN/PR, como órgão de segurança pública, tem o dever institucional de zelar pela rigidez procedimental e técnica em todas as etapas de ingresso de seus quadros, sendo o exame toxicológico um dos mecanismos essenciais para garantir que os futuros servidores não façam uso de substâncias entorpecentes incompatíveis com o exercício da função pública no sistema prisional.

A presente aquisição será formalizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor apresentado pela empresa contratada enquadra-se nos limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação, sendo, portanto, juridicamente viável a adoção dessa modalidade.

Ressalta-se que, embora existam Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas no mercado, a contratação direta por dispensa de licitação não exige exclusividade a esses portes, conforme estabelece a própria Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48. Tal norma prevê o tratamento favorecido a ME e EPP, porém, a adoção da exclusividade é faculdade da Administração, devendo ser aplicada apenas quando comprovadamente vantajosa no caso concreto.

No presente processo, a empresa contratada, uma sociedade empresária limitada (LTDA), apresentou a proposta mais econômica, com valor significativamente inferior aos demais orçamentos obtidos, inclusive em relação às ME/EPP. Conforme demonstrado no Mapa de Preços anexo, observou-se uma economia de aproximadamente 44% em relação à segunda melhor proposta, evidenciando, de forma objetiva, a vantajosidade e a economicidade da contratação.

Dessa forma, a contratação direta está plenamente alinhada aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, todos previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar formalmente amparada pela legislação vigente, assegurando a regularidade do procedimento e o interesse público na celebração do ajuste com o fornecedor que melhor atendeu aos critérios estabelecidos pela Administração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O resultado pretendido é a correta avaliação do candidato mediante laudo técnico do exame que ateste a presença ou não de substâncias psicoativas na amostra coletada em cada indivíduo.

Espera-se alcançar o resultado seguindo os aspectos:

- Coleta individual da amostra queratínica, sendo vedada o “pool de amostras”;
- Devida identificação e guarda da amostra ao longo da Cadeia de Custódia;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



- c) Executar os exames conforme o padrão legal, ético e de qualidade vigente;
- d) Assinar o laudo por profissional competente, de validade jurídica;
- e) Encaminhar o resultado para a DPM/DRH/SEAP via e-Protocolo e para o candidato, de forma eletrônica;
- f) Manter disponível de forma eletrônica todos os laudos e documentos produzidos pelo período de 5 (cinco) anos;
- g) Seguir as diretrizes da Resolução RDC 786/2023, que estabelece os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios de Análises Clínicas;

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor da presente contratação é de **R\$47.300,00** (quarenta e sete mil e trezentos reais);

4.2 Para formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no art. 23 §1º da Lei 14.133/2021, art. 296 e 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

I – Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS: Não logrou êxito no retorno dos fornecedores, conforme inserido no protocolo;

II – Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública: Não foi localizado via Painel de Preços, conforme inserido no protocolo;

III – utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada: Foram inseridos no mapa de preço 2 orçamentos retirados da internet;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços: Foi encaminhado via email solicitação de orçamento para 38 (trinta e oito) prestadores de serviço do ramo, contudo, apenas 3 (três) empresas retornaram com a cotação, conforme demonstrado no protocolo;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná: Não logrou êxito;

VI – Preços de tabelas oficiais: Não há tabelas oficiais para compor os itens do serviço a ser prestado.

4.1.3 Utilizado o critério de menor valor para o presente processo, conforme Decreto n.º 10.086, de 2022.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes do incisos I a IV do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a IV do caput deste artigo.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizados e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa e preços com os parâmetros e métodos adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente aquisição será realizada em um único lote, conforme apresentado no Termo de Referência.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade (art. 363 do Decreto Estadual 10.086/2022):

6.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.5 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.1.6 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



6.1.8 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União – AGU de 2022, incluindo, mas não se limitando a:

6.1.9 Redução de impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.10 Preferência por materiais, tecnologia e matéria-prima de origem local;

6.1.11 Eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

6.1.12 Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.13 Origem sustentável dos recursos utilizados.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Para a presente dispensa de licitação não haverá separação de cotas exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que tal medida representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto;

7.2 Embora existam Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas no mercado, a contratação por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não exige exclusividade a esses portes. A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, prevê o tratamento favorecido às ME/EPP, mas a exclusividade é facultativa, devendo ser aplicada quando vantajosa para a Administração;

7.3 No caso concreto, a empresa LTDA contratada apresentou a proposta mais econômica, com valor significativamente inferior aos demais orçamentos, inclusive das ME/EPP, demonstrando-se a opção mais vantajosa para o interesse público;

7.4 Assim, a contratação está em conformidade com a legislação vigente, sendo juridicamente possível e amparada pelos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência, sendo comprovada no Mapa de Preço a economicidade em aproximadamente 44% para a empresa que apresentou a segunda melhor proposta.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação em razão do valor, em sua forma eletrônica;

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço por escopo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade estão descritos no item 1.2 deste Termo de Referência;

9.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4 Para a contratação não existe necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

9.1.5 Para atendimento da demanda a única solução encontrada foi a realização do exame toxicológico realizado por empresa especializada. Conforme pesquisa de mercado, constatamos que as empresas prestadoras do serviço atendem as necessidades da pretensa contratação.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

10.1.18 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SESP/DEPPEN o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA;

10.1.19 Aceitar, mediante solicitação da SESP/DEPPEN, que se procedam as mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, sempre que houver necessidade;

10.1.20 Assegurar a continuidade da prestação de serviços;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 No Estudo Técnico Preliminar não foram identificadas ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanadas com a utilização da garantia contratual.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais;

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão;

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

12.6 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



13.1.1 Fica estabelecido como data do orçamento estimado o dia 01/08/2025 (data da finalização do Mapa de Preços);

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA). O IPCA é amplamente reconhecido como um indicador confiável e utilizado para calcular a inflação no Brasil. A sua aplicação em contratos administrativos é consistente com práticas comuns de reajuste em diversos setores, conferindo transparência e previsibilidade ao processo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2.1 O CONTRATADO ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital);

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



14.2 A empresa deverá comprovar ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, registrada no conselho de classe competente;

14.3 Apresentar responsável técnico legalmente habilitado, com comprovante de registro ativo no Conselho de Classe competente, para representá-lo durante toda a execução do contrato, com responsabilidade sob a qualidade, eficácia e segurança dos serviços executados, que poderá ser feita da seguinte forma:

14.3.1 Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil e contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE), em frente e verso, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho;

14.3.2 Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro competente, do domicílio ou da sede do licitante;

14.3.3 Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

14.4 Apresentar termo, através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado. Esse termo deve conter nome completo, CPF e RG do profissional técnico responsável, além de número de registro em entidade profissional competente e deve ser assinado em conjunto com o representante legal da empresa para com quem se obriga; O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar do serviço objeto da licitação. A substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior será avaliada a cada caso, se houver, pela Administração Pública;

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato;

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início após assinatura do contrato e conforme solicitado pela contratada;

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 01 (um) dia;

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do CONTRATADO, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 Não há necessidade de aferição e medição para faturamento.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

19 VISTORIA

19.1 A vistoria do local não se aplica ao objeto.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3917.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário;

Fonte de Recursos: 500 e/ou 501;

Programa de Trabalho: 3917 Departamento de Polícia Penal - DEPPEN;

Elemento de Despesa: 3390.3950

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Joelson Muchenski Moraski
Chefe da Divisão de Compras
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **27020TERMODEREFERENCIAContratacadeempresaespecializadanarealizaodeexamestoxicologicosalterado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joelson Muchenski Moraski (XXX.272.549-XX)** em 05/08/2025 18:40 Local: DEP/DCOMP.

Inserido ao protocolo **24.393.262-9** por: **Bruna Monique Pasold** em: 05/08/2025 18:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

fc172e7b82565667afa686ba96acf990.